



Número: **0818615-54.2018.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **26/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MAXWELL DANTAS DA CUNHA (AUTOR)		FRANCISCO GETULIO DE OLIVEIRA ANDRADE (ADVOGADO) PLINIO MAX MELO (ADVOGADO)	
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (RÉU)		LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO) ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54766070	01/04/2020 15:42	Certidão Trânsito em Julgado	Certidão Trânsito em Julgado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carinaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0818615-54.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Parte Autora: FRANCISCO GETULIO DE OLIVEIRA ANDRADE CPF: 026.471.734-19, MAXWELL DANTAS DA CUNHA
CPF: 702.396.644-77, PLINIO MAX MELO CPF: 061.566.864-01

Parte Ré: SEGURADORA DPVAT CNPJ: 09.248.608/0001-04

CERTIDÃO

Certifico que a sentença de ID nº 50892525 transitou em julgado no dia 30/01/2020.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 1 de abril de 2020.

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Chefe de Secretaria

TERMO DE ARQUIVAMENTO



Nesta data, em cumprimento a sentença supracitada, arquivo, nesta secretaria os presentes autos.

Mossoró/RN, 1 de abril de 2020

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Chefe de Secretaria

